



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas em serviços de instalação e confecção de placas de sinalização e placas turísticas, além de empresas especializadas em serviços de materiais gráficos de comunicação visual e materiais impressos diversos para as divulgações dos eventos culturais, artísticos e esportivos desta secretaria ao longo deste ano.

Tais contratações têm por finalidade informar a população do município, com tempo hábil de antecedência, os eventos culturais, esportivos e artísticos através de materiais de comunicação visual e materiais impressos diversos na divulgação de folders, cartazes e banners entregues ao comércio local e pontos estratégicos do município. Já as placas de sinalização e placas turísticas, tem o propósito de orientar sobre ruas, bairros, comunidades e pontos turísticos, onde é parte fundamental para promover o turismo local, e apoiar o comércio de floriculturas, viveiros e packings que são à base da economia do município. Sendo indispensável para que os mesmos sejam executados com qualidade e com o máximo aproveitamento possível por parte da população, atingindo assim o maior número de munícipes.

2. JUSTIFICATIVA:

Para que a contratações atinjam os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para o que se pretende adquirir. No caso das contratações dos serviços mencionados neste ETP, é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais a ser utilizada na confecção dos mesmos, a qualidade da impressão, a observância do prazo para a entrega e pontualidade, uma vez que são confeccionados, em sua maioria, materiais para eventos com datas pré-determinadas, além da precisão nos processos de reprodução gráfica e a qualidade do acondicionamento no transporte dos materiais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

(embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos. Vale ressaltar, que ao longo deste ano, esta secretaria tem uma grande demanda de eventos culturais, esportivos e artísticos, quer em tempo hábil de antecedência informar e divulgar para a população do município tais eventos, atingindo assim o maior número de munícipes.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

As empresas CONTRATADAS deverão efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Desporto e Turismo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Em caso de avarias ou defeitos, a CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, o produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Desporto e Turismo, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal da Secretária de Municipal de Desporto e Turismo deste município no prazo máximo de trinta dias.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência será de 1 (um) ano o contrato.

6. DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

1. Indicação do número do CONTRATO;
2. Indicação do objeto do CONTRATO;
3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE;

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

27.812.0117.2018.0000 – MANUT. SECRET. MUNIC. DESPORTO E TURISMO.

(DOTAÇÃO PRINCIPAL - 567) 333903099000000 – Material de Consumo.

(DOTAÇÃO SECUNDÁRIA - 1619) – Outros Materias de Consumo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

27.695.0139.2012.0000 – PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.

(DOTAÇÃO PRINCIPAL - 557) 333903015000000 – Material de Consumo.

(DOTAÇÃO SECUNDÁRIA - 1987) – Material para Festividades e Homenagens.

27.695.0139.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS.

(DOTAÇÃO PRINCIPAL - 552) 333903044000000 – Material de Consumo.

(DOTAÇÃO SECUNDÁRIA - 1987) – Material de Sinalização Visual e Outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlia Tatiele Braga – Secretária Municipal de Desporto e Turismo, e Gabriel Seger – Diretor de Departamento de Desporto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- II. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Ireparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- II. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- III. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- IV. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paracambi
"Capital das Almas, Flores e Frutas"

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Lote 01 – MATERIAL DE IMPRESSÃO DE GRÁFICA					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	unidade	10.000	Folder no tamanho 45x20cm, aberto com 1 dobra, couchê 170 gramas, colorido, dois lados, 4 x 4 cores.	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
02	unidade	1.000	Cartaz de anúncios, divulgação, colorido, um lado só, papel couchê brilho 115 gramas, tamanho 0,60 x 0,45 cm.	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
03	unidade	1.000	Pasta personalizada com aba de medida aberta 31cm x 46cm. Papel supremo 280g. Sem impressão na bolsa.	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
04	unidade	20	Banner no tamanho 150 cm de altura e 100 cm de largura, confeccionado em lona fosca, impressão digital 4x0, acabamento tipo banner com 2 bastonetes com ponteiros brancos e ilhós para pendurar;	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
05	unidade	2.000	Adesivo em formato retângulo para divulgação, tamanho 50 cm comprimento x 30 cm de largura, colorido, vinil.	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
06	unidade	5.000	Adesivo em formato redondo para divulgação, com diâmetro de 20 cm, colorido, vinil.	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
07	unidade	2.000	Calendário no tamanho 20cm largura x 18cm altura, base 4x0 cores, papel triplex 350 gramas, miolo contendo 7 folhas , 4x4 cores , papel couchê 150 gramas,	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

			com wire-o, colorido.		
08	unidade	100	Faixa de impressão digital medindo 1 metro de altura X 4 metros de comprimento. Confeccionado em lona fosca, impressão digital em colorido, acabamento nas laterais 2 bastonetes com ponteiros brancos e ilhós para pendurar	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
				TOTAL R\$	105.450,00

Lote 02 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO.

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	unidade	10	Placas de sinalização turísticas no tamanho da chapa 200cm de largura e 200cm de altura com espessura de 0,24mm em aluzinco com adesivo com impressão digital de alta resolução na parte da frente, colorido, com instalação.	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00
02	unidade	40	Placas de sinalização turísticas no tamanho da chapa 100cm de largura e 200cm de altura com espessura de 0,24mm em aluzinco, com adesivo com impressão digital de alta resolução na parte da frente das duas faces, colorido, com instalação.	R\$ 634,00	R\$ 25.360,00
03	unidade	15	Placa publicitária para informações de dimensão 1,50 x 2,50 cm – com estrutura de sustentação, material lona impressa colorida com instalação.	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
04	unidade	100	Placa Informativa de dimensão 0,50 x	R\$ 56,66	R\$ 5.666,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

			0,30 cm com estrutura de sustentação, chapa PVC 2mm, impressão digital com instalação.		
				TOTAL R\$	67.476,00

Lote 03 – PLACAS DE HOMENAGEM					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	unidade	10	Placa de homenagem corroída e pintada a mão, de aço inox escovada, na medida 50cm X 70cm, com brasões, 4 parafusos e 4 buchas.	R\$ 2.806,66	R\$ 28.066,60
02	unidade	15	Placa de homenagem corroída e pintada a mão, de aço inox escovada, na medida 30cm X 40cm, com brasões, 4 parafusos e 4 buchas.	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00
				TOTAL R\$	50.416,60

Lote 04 –PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM INSTALAÇÃO.					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	unidade	10	Placa de sinalização de 1m de altura X 2m de comprimento. Material em chapa de aço galvanizada com 4mm. Chapa nas cores verde ou marrom refletivo. Letras nas cores branco refletivo. Armação em metalon com dois postes de tubo galvanizado com 3 metros de altura. Instalação inclusa.	R\$ 5.426,66	R\$ 54.266,60
02	unidade	10	Placa de sinalização de 1m de altura X 2m de comprimento. Material em chapa	R\$ 5.426,66	R\$ 54.266,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

			de aço galvanizada com 4mm. Chapa nas cores verde ou marrom refletivo. Letras nas cores branco refletivo. Armação em metalon com um poste de tubo galvanizado com 5 metros de altura e curvado. Instalação inclusa.		
03	unidade	10	Placa de sinalização de 50cm de altura X 2m de comprimento. Material em chapa de aço galvanizada com 4mm. Chapa nas cores verde ou marrom refletivo. Letras nas cores branco refletivo. Armação em metalon com dois postes de tubo galvanizado com 3 metros de altura. Instalação inclusa.	R\$ 3.620,00	R\$ 36.200,00
04	unidade	20	Placa de Sinalização de 50cm de altura X 50cm de comprimento. Material em chapa de aço galvanizada com 4mm. Chapa nas cores amarelo, vermelho, branco refletivo. Letras nas cores preto ou desenho refletivo. Armação em metalon com um poste de tubo galvanizado com 3 metros de altura. Instalação inclusa.	R\$ 1.006,66	R\$ 20.133,20
05	unidade	20	Placa de Sinalização redonda de 20cm. Material em chapa de aço galvanizada com 4mm. Chapa nas cores amarelo, vermelho, branco refletivo. Letras nas cores preto ou desenho refletivo. Armação em metalon com um poste de tubo galvanizado com 3 metros de altura. Instalação inclusa.	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
06	unidade	20	Placa de Sinalização de 40cm de altura X 60cm de comprimento. Material em	R\$ 933,33	R\$ 18.666,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

			chapa de aço galvanizada com 4mm. Chapa nas cores amarelo, vermelho, branco refletivo. Letras nas cores preto ou desenho refletivo. Armação em metalon com um poste de tubo galvanizado com 3 metros de altura. Instalação inclusa.		
				TOTAL R\$	200.333,00

Valor estimado do objeto: **R\$ 423.675,60 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Pareci Novo/RS, 17 de janeiro de 2024.

Júlia Tatiele Braga

Secretária Municipal de Desporto e Turismo